

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024

Extrato do Termo de Rescisão bilateral do Contrato Administrativo nº 02/2021 - DPE/RN

Processo Administrativo nº 06410018.000662/2024-21

Distratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Distratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada pela Sra. Carlota Braga de Assis e pelo Sr. Claiton Merg Carvalho.

Objeto: rescisão bilateral do Contrato Administrativo n. 02/2021-DPE/RN celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, relativo à prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital na modalidade tipo plano corporativo, com fornecimento de SimCard e terminais móveis em regime de comodato, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Da rescisão: fica rescindido, de forma bilateral e de pleno direito, o contrato administrativo nº 02/2021 - DPE/RN, conforme cronograma estipulado na cláusula terceira do presente instrumento.

Ressalta-se, contudo, que persiste o direito da DISTRATADA quanto ao pagamento relativo aos serviços prestados até a data de encerramento estipulada no cronograma de transição constante na cláusula terceira do presente termo de rescisão.

Cronograma de migração das linhas: considerando a necessidade de transição contratual e manutenção integral da prestação dos serviços, bem como o interesse da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte na manutenção dos números das linhas telefônicas utilizadas, a transição contratual ocorrerá mediante o processo de atualização sistêmica no parque de linhas. Neste sentido, o faturamento dos serviços prestados deverá ocorrer até a data de efetivação da atualização, cuja previsão consta no item 3.1 deste termo de rescisão.

A data para realização da migração das linhas para os novos planos é estimada e poderá ser adiada em função do processo de recebimento dos aparelhos telefônicos decorrentes da nova contratação, bem como por questões técnicas, jurídicas e/ou legais envolvidas no processo de transição contratual. Nestes casos, a prestação dos serviços deverá ser continuada até a data de efetivação da atualização das linhas, sendo devido o faturamento até a data da efetiva migração.

Justificativa: a rescisão bilateral do Contrato Administrativo n. 02/2021-DPE/RN justifica-se em razão da nova contratação decorrente do pregão eletrônico nº 05/2024 - DPE/RN, deflagrado nos autos do Processo Administrativo n. 06410018.000635/2025-58, e cujo padrão de preços mostrou-se economicamente mais vantajoso para a administração pública.

Fundamento Legal: o presente Termo de Rescisão Bilateral tem por fundamento o artigo 78, inciso XII, e o artigo 79, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a cláusula décima segunda do contrato administrativo n. 02/2021 - DPE/RN.

Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ nº 07.628.844/0001-20

CARLOTA BRAGA DE ASSIS
TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ/MF n. 02.558.157/0001-62

CLAITON MERG CARVALHO
TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ/MF n. 02.558.157/0001-62

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=RN5Z9Q2WGU-YSNB9NA2N2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RN5Z9Q2WGU-YSNB9NA2N2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024

Portaria nº 1898/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

CONSIDERANDO os requerimentos de desistência, destinados à Coordenadoria de Recursos Humanos, formulados por candidatos(as) classificados(as) da 5ª a 6ª colocação;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 001/2022

– DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.275 em 29 DE SETEMBRO DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MOSSORÓ/RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
07º	ANA BEATRIZ SILVA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=RN5Z9Q2WGU-A2K307B21G-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RN5Z9Q2WGU-A2K307B21G-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024

Portaria n. 1897/2024 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018 CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 032/2023- SPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.423, em 11 de maio de 2023, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE CAMPO GRANDE

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
1º	RERNALEY NEMUEL OLIVEIRA DOS ANJOS*

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
126º	LETICIA FELIPE BECK*
135º	DANIEL FELIPE SOUZA DA SILVA PEREIRA*

*Candidato(a) de final de lista

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=RN5Z9Q2WGU-J163RX7DN6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RN5Z9Q2WGU-J163RX7DN6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024

Portaria nº 1.864/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 6ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Defensor Público-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3, titular da 5ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, a 6ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=RN5Z9Q2WGU-BS60R5ZZ2Y-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RN5Z9Q2WGU-BS60R5ZZ2Y-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024

Edital n.º 94/2024, de 27 de dezembro de 2024 – Núcleo de Execução Penal

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Coordenação do Núcleo de Execução Penal, no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado definitivo da etapa 3 (entrevista) e o RESULTADO FINAL da Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito.

1. Resultado da etapa 3 (entrevista)

1.1 Os/as candidatos/as foram assim avaliados/as:

Candidato(a)	RESULTADO
Ana Beatriz de Oliveira Medeiros	APTA
Anne Felinto Ramos	AUSENTE
Danielle de Souza Gomes	APTA
Eva Maria Pimentel Maia	APTA
Flávio Augusto de F. Câmara Neto	APTO
Gabriel Antônio Gonçalves C. de Lira	APTO
Gabriel Santos Nascimento	APTO
Isadora Christine de Paula Almeida	AUSENTE
Josinaldo Alves Bezerra	APTO
Júlia Cunha Garcia	APTA
Juliana de Menezes da Silva	APTA
Juliana Pereira da Silva Severiano	APTA
Juliene Terra da Penha	AUSENTE
Karen Julianna Fernandes da Rocha	AUSENTE
Lara Raquel Jerônimo da Costa	APTA
Leandro de Castro Félix	APTO
Leticia Celina da Silva Martins	APTA
Lilian Priscila Nicácio Evaristo	APTA
Lorena Souza Dantas de Medeiros	APTA
Luana de Oliveira Bezerra	APTA
Maria Eduarda Lima Luz	APTA
Maria Emilia Pereira	APTA
Maria Izabel Miranda Santana	APTA
Maria Júlia Rodrigues Cruz Farias	APTA
Ralinne Carneiro Mendes	AUSENTE
Silvia Daniela Tavares	APTA
Valéria Carvalho de Macêdo Cruz	APTA
Vitor Daniel Monteiro da Silva	APTO
Vitoria Viana Mesquita	APTA
Wladson Arimatéia T. de Oliveira	APTO

1.2 Considerando que “Somente caberá recurso do resultado da Etapa 3 (entrevista) daqueles(as) candidatos(as) considerados(as) inaptos(as).” (art. 22, parágrafo único do edital de regência) e que todos os/as candidatos/as presentes à entrevista foram considerados/as aptos/as, não há necessidade de abertura de fase recursal em relação ao resultado ora apresentado, pelo que segue o RESULTADO FINAL da seleção.

1.3 Os/as candidatos/as ausentes à entrevista, os quais foram devidamente convocados/as por edital e pelo e-mail enviado no endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, são considerados ELIMINADOS do certame.

2. Resultado final da seleção

2.1 Encerradas todas as etapas, apresenta-se a seguir o resultado final da seleção:

2.1.1 Classificação geral dos candidatos inscritos

Classificação	Candidato(a)	D.A.	N.E.G.	N.E.P.	NP	N.A.C.
1	Wladson Arimatéia T. de Oliveira	95,9	100	100	100	9.713
2	Lara Raquel Jerônimo da Costa	89,43	100	100	100	9.2601
3	Danielle de Souza Gomes – PPP	91,45	100	0	100	8.4015
4	Eva Maria Pimentel Maia	83,96	100	100	100	8.8772
5	Josinaldo Alves Bezerra – PCD	95,27	100	0	100	8.6689
6	Valéria Carvalho de Macêdo Cruz	81,7	100	100	100	8.719
7	Ana Beatriz de Oliveira Medeiros	92,57	100	0	100	8.4799
8	Juliana Pereira da Silva Severiano – PPP	80,3	100	100	0	7.621
9	Maria Júlia Rodrigues Cruz Farias	90,1	100	0	100	8.307
10	Leticia Celina da Silva Martins	89	100	0	100	8.23
11	Gabriel Antônio Gonçalves C. de Lira	88,55	100	0	100	8.1985
12	Flávio Augusto de F. Câmara Neto	87,54	100	0	100	8.1278
13	Maria Emilia Pereira – PPP	84,9	0	0	0	5.943
14	Luana de Oliveira Bezerra	86	100	0	100	8.02
15	Júlia Cunha Garcia	84,5	100	0	100	7.915
16	Lilian Priscila Nicácio Evaristo	83,15	100	0	100	7.8205

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024

17	Juliana de Menezes da Silva	82.83	100	0	100	7.7981
18	Sílvia Daniela Tavares – PPP	79.4	0	0	0	5.558
19	Lorena Souza Dantas de Medeiros	82.2	100	100	0	7.754
20	Vitor Daniel Monteiro da Silva	91.6	100	0	0	7.412
21	Vitoria Viana Mesquita	89.36	100	0	0	7.2552
22	Gabriel Santos Nascimento	84.91	100	0	0	6.9437
23	Leandro de Castro Félix – PPP	67.5	0	0	0	4.725
24	Maria Izabel Miranda Santana	84.1	0	0	100	6.887
25	Maria Eduarda Lima Luz	83.2	100	0	0	6.824
26	Adla Regina Pereira Moura	83	100	0	0	6.81
27	Jefferson Santos de Araújo	78.5	0	100	0	6.495
28	Camila de Medeiros Araújo	76.4	100	0	0	6.348
29	Matheus Firmino da Silva	89.35	0	0	0	6.2545
30	Louise Flaviana Andrade de Aguiar	74	0	100	0	6.18
31	Samuel Fábio Ferreira	72	100	0	0	6.04
32	Stefanny Mayara da Silva	69.9	0	100	0	5.893
33	Lucas Florêncio Buarque	82	0	0	0	5.74

Classificação dos(as) candidatos que concorreram às vagas destinadas às pessoas pretas e pardas

Classificação	Candidato(a)	D.A.	N.E.G.	N.E.P	N.P	N.A.C.
1	Danielle de Souza Gomes	91.45	100	0	100	8.4015
2	Juliana Pereira da Silva Severiano	80.3	100	100	0	7.621
3	Maria Emilia Pereira	84.9	0	0	0	5.943
4	Sílvia Daniela Tavares	79.4	0	0	0	5.558
5	Leandro de Castro Félix	67.5	0	0	0	4.725

Classificação do candidato que concorreu às vagas destinadas às pessoas com deficiência

Classificação	Candidato(a)	D.A.	N.E.G	N.E.P	N.P	N.A.C.
1	Josinaldo Alves Bezerra	95.27	100	0	0	8.6689

3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Natal, 27 de dezembro de 2024.
ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS
Defensora Pública
Coordenadora do NUEP

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=RN5Z9Q2WGU-7G5I04CZ2K-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RN5Z9Q2WGU-7G5I04CZ2K-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024

Portaria nº 1.868/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública titular da 10ª Defensoria Cível de Natal/RN encontra-se afastada de sua atuação ordinária, por estar exercendo as funções de Defensor Assessor do Gabinete da Defensoria Pública-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 203.626-6, titular da 17ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, do período de 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, a 10ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=RN5Z9Q2WGU-VPKZ973UWU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RN5Z9Q2WGU-VPKZ973UWU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024

Portaria nº 1.867/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO a designação da Defensora Pública RENATA ALVES MAIA, matrícula nº 197.764-4, titular da 5ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para auxiliar junto ao Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a partir do dia 16 de julho de 2024, até ulterior deliberação, conforme portaria nº 243/2024 - GDPGE, inclusive com o afastamento de suas atribuições ordinárias;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública LUCIANA VAZ DE CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 197.774-1, titular da 7ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, a 5ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=RN5Z9Q2WGU-V8X89TVQ5I-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RN5Z9Q2WGU-V8X89TVQ5I-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024

Portaria nº 1.864/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 6ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Defensor Público-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3, titular da 5ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, a 6ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=RN5Z9Q2WGU-T36E945RXY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RN5Z9Q2WGU-T36E945RXY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024

Portaria nº 1.865/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 16ª Defensoria Pública Cível de Natal encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Subdefensor Público-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS, matrícula nº 203.652-5, titular da 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, do período de 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro do ano em curso, a 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=RN5Z9Q2WGU-BXPXRAEOO2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RN5Z9Q2WGU-BXPXRAEOO2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024

Portaria n. 1900/2024 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018 CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

CONSIDERANDO o requerimento de fim de lista, destinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, formulado por candidato(a) classificado(a) na 1ª colocação;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM ALEXANDRIA/RN, regida pelo Edital nº 001/2024- Núcleo de Alexandria, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.801, em 28 de novembro de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE ALEXANDRIA

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
02º	MARIANA PAES LANDIM SALHA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=RN5Z9Q2WGU-13Y29HEQFQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RN5Z9Q2WGU-13Y29HEQFQ-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024

Portaria nº 1.866/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN encontra-se afastada de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Coordenador da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 215.256-8, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 1º a 31 de janeiro de 2025, a 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=RN5Z9Q2WGU-M4RAIZKOYO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RN5Z9Q2WGU-M4RAIZKOYO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024

Portaria nº 1.869/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da Defensoria Pública de Touros/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar cedido para atuar junto à Secretaria de Estratégia e Projetos do Conselho Nacional de Justiça, no período compreendido entre 26 de fevereiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2026, conforme Portaria nº 040/2024-GDPGE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT, matrícula nº 215.065-4, titular da Defensoria Pública de Extremoz/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, a Defensoria Pública de Touros/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=RN5Z9Q2WGU-VV4W9BIKHY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RN5Z9Q2WGU-VV4W9BIKHY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024

Portaria nº 1.870/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública LEYLANE DE DEUS TORQUATO, matrícula nº 214.717-3, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para o período de 7 a 16 de janeiro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.001496/2024-80;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública LEYLANE DE DEUS TORQUATO, matrícula nº 214.717-3, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para os dias 17, 20 e 21 de janeiro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.0049287/2024-12;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública TICIANA DOTH RODRIGUES ALVES, matrícula nº 215.255-0, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 7 a 17 de janeiro de 2025, assim como, seguida e imediatamente, pelos dias 20 e 21 de janeiro de 2025, a 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=RN5Z9Q2WGU-ZKEW99BMKM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RN5Z9Q2WGU-ZKEW99BMKM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 377/2024-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gerenciador(a) e fiscal dos pedidos de execução das Atas de Registro de Preços de nº 30/2024-DPE/RN e nº 31/2024-DPE/RN, com vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, que têm como objeto a prestação de serviços de confecção, instalação, desinstalação e restauração de letreiros, logomarcas e placas de identificação e sinalização, incluindo letras caixas, placas de inauguração e placas em braille na Cidade de Natal/RN, a fim de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPERN).

I – Gerenciadora titular: Maria Edna Trindade de Lima, matrícula nº 11.762-5;

II – Gerenciadora substituta: Jacilene Márcia Vieira, matrícula nº 155.119-1;

III – Gestora dos instrumentos de execução das atas: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

IV – Gestor substituto dos instrumentos de execução das atas: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

V – Fiscal do contrato e instrumentos de execução: Cristiane Kelly Macêdo da Silva Oliveira, matrícula nº 215.875-2;

VI – Fiscal do contrato e instrumentos de execução substituto: Daniel Barreto Dias, matrícula nº 215.747-0.

Art. 2º. Ao(à) Gerenciador(a) caberá as seguintes atribuições:

I – analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;

II – efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja tempestiva;

III – providenciar a publicação trimestral, no Diário Oficial do Estado, do quadro geral de preços registrados;

IV – disponibilizar as Atas de Registro de Preços no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e documentos licitatórios correlatos;

V – sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;

VI – comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência das atas de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório ou de prorrogação da vigência da Ata;

Art. 3º. Ao(à) Gestor(a) dos instrumentos de execução à Ata de Registro de Preços incumbe:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do instrumento equivalente ao contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal;

II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do instrumento;

III – gerenciar a expedição das ordens de serviço e de compra relativas à execução da Ata de Registro de Preços, utilizando como parâmetro o controle e disponibilidade dos quantitativos registrados informado pelo(a) gerenciador(a);

IV – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal da Ata de Registro de Preços, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

V – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao instrumento equivalente ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VI – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do instrumento equivalente ao contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

VII – designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

VIII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;

IX – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 4º. São atribuições do(a) Fiscal da Ata de Registro de Preços e seus instrumentos de execução:

I – conhecer as condições estabelecidas nas atas de registro de preço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;

II – acompanhar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com as Atas de Registro de Preços;

III – controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva;

IV – receber, provisoriamente, o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e/ou Serviços;

V – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação escrita da contratada;

VI – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos na prestação do serviço executado eventualmente cometidos pela contratada;

VII – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ata e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade, bem como propor, se necessário, as glosas administrativas cabíveis, com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e na Resolução nº 296, de 01 de fevereiro de 2023, da Defensoria Pública do Estado;

VIII – acompanhar, durante toda a execução dos serviços, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à Ata de Registro de Preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

X – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 5º. O(a) gerenciador(a), gestor(a) e fiscal da ata de registro de preços e seus instrumentos de execução que não observarem as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor, nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=RN5Z9Q2WGU-1VPN93GADA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RN5Z9Q2WGU-1VPN93GADA-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024

Extrato do termo de rescisão bilateral do Contrato Administrativo nº 19/2019 - DPE/RN

Processo Administrativo nº 06410018.000761/2024-11

Distratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Distratada: TIM S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, estabelecida à Avenida João Cabral de Mello Neto, n.850, BLC 001, Salas 0501 a 1208, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP n. 22.775-057, representada neste ato por Umberto Napolitano e Bernard Heskia Zeitune.

Objeto: rescisão bilateral do Contrato Administrativo nº 19/2019-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a TIM S/A, relativo à prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital na modalidade tipo plano corporativo, com fornecimento de SimCard e terminais móveis em regime de comodato, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Da rescisão: fica rescindido, de forma bilateral e de pleno direito, o contrato administrativo nº 19/2019 - DPE/RN, conforme cronograma estipulado na cláusula terceira do presente instrumento.

Ressalta-se, contudo, que persiste o direito da DISTRATADA quanto ao pagamento relativo aos serviços prestados até a data de encerramento estipulada no cronograma de portabilidade constante na cláusula terceira do presente termo de rescisão.

Do cronograma de portabilidade das linhas: considerando a necessidade de transição contratual e manutenção integral da prestação dos serviços, bem como o interesse da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte na manutenção dos números das linhas telefônicas utilizadas, a transição contratual ocorrerá mediante o processo de portabilidade de linhas. Neste sentido, o faturamento dos serviços prestados deverá ocorrer até a data de efetivação da portabilidade, cuja previsão consta no item 3.1 deste termo de rescisão.

A data para realização da portabilidade é estimada e poderá ser adiada em função do processo de recebimento dos aparelhos telefônicos decorrentes da nova contratação, bem como por questões técnicas, jurídicas e/ou legais envolvidas no processo de transição contratual. Nestes casos, a prestação dos serviços continuará até a data de concretização da portabilidade das linhas, sendo devido o faturamento até a data da efetiva migração.

Justificativa: a rescisão bilateral do Contrato Administrativo n. 19/2019 - DPE/RN justifica-se em razão da nova contratação deflagrada nos autos do Processo Administrativo n. 06410018.000635/2025-58, para a prestação dos serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), e está alinhada com as disposições contidas na cláusula terceira do quinto termo aditivo ao instrumento contratual.

Fundamento Legal: o presente Termo de Rescisão Bilateral tem por fundamento o artigo 78, inciso XII, e o artigo 79, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como a cláusula terceira do quinto termo aditivo ao contrato administrativo n. 19/2019 - DPE/RN.

Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ nº 07.628.844/0001-20

UMBERTO NAPOLITANO
TIM S/A
CNPJ/MF n. 02.421.421/0001-11

BERNARD HESKIA ZEITUNE
TIM S/A
CNPJ/MF n. 02.421.421/0001-11

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=RN5Z9Q2WGU-PU1AIXDR1C-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RN5Z9Q2WGU-PU1AIXDR1C-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024

Extrato do Contrato Administrativo nº 36/2024 – DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.389.014-**.

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04571-936, telefone: (85) 98223-1010, e-mail: junior.paulo@telefonica.com, representada pela Sra. Carlota Braga de Assis Lima, inscrita no CPF/MF sob o n° ***.174.201-** e pelo Sr. Claiton Merg Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o n° ***.943.900-**.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica concessionária, permissionária ou autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), com o fito de prestar serviços contínuos e ininterruptos de telefonia móvel pessoal e acesso de dados (voz/dados/internet), realizados prioritariamente por meio da rede móvel nacional, utilizando tecnologia digital e implementados na modalidade de plano corporativo, com a disponibilização dispositivos inteligentes em comodato, pelo período de 5 anos, destinados ao uso exclusivo da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte no exercício de suas funções domésticas ou internacionais, nos seguintes itens, conforme cláusula 1.2 do instrumento contratual:

ITEM 01: Pacote de serviços empresarial: Assinatura mensal de Serviço Móvel Pessoal (SMP), englobando chamadas ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para todas as operadoras do Brasil. Adicionalmente, serão oferecidos roaming nacional ilimitado e internacional mediante solicitação, contemplando voz, dados e acesso à internet, juntamente com mensagens de texto (SMS) isentas de tarifação para todas as operadoras nacionais. O pacote inclui ainda uma alocação de dados destinada ao acesso restrito à internet por meio de dispositivos móveis, com capacidade de 10GB, com uma redução mínima de velocidade após o esgotamento da franquia. Adicionalmente, o serviço engloba o acesso ilimitado ao *Whatsapp*, sem consumo da franquia de dados, e a disponibilização gratuita de um sistema de gestão online (APP). Outros serviços eventualmente previstos no Termo de Referência estão igualmente contemplados, sem a incidência de cobranças adicionais. Utilização por demanda para o período de 60 meses. Fornecimento de smartphone TIPO 1, em regime de comodato, com chip virtual – eSIM/SIM incluso.

ITEM 02: Pacote de serviços empresarial: Assinatura mensal de Serviço Móvel Pessoal (SMP), englobando chamadas ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para todas as operadoras do Brasil. Adicionalmente, serão oferecidos roaming nacional ilimitado e internacional mediante solicitação, contemplando voz, dados e acesso à internet, juntamente com mensagens de texto (SMS) isentas de tarifação para todas as operadoras nacionais. O pacote inclui ainda uma alocação de dados destinada ao acesso restrito à internet por meio de dispositivos móveis, com capacidade de 20GB, com uma redução mínima de velocidade após o esgotamento da franquia. Adicionalmente, o serviço engloba o acesso ilimitado ao *Whatsapp*, sem consumo da franquia de dados, e a disponibilização gratuita de um sistema de gestão online (APP). Outros serviços eventualmente previstos no Termo de Referência estão igualmente contemplados, sem a incidência de cobranças adicionais. Utilização por demanda para o período de 60 meses. Fornecimento de smartphone TIPO 2, em regime de comodato, com chip virtual – eSIM/SIM incluso.

ITEM 03: Pacote de serviços empresarial: Assinatura mensal de Serviço Móvel Pessoal (SMP), englobando chamadas ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para todas as operadoras do Brasil. Adicionalmente, serão oferecidos roaming nacional ilimitado e internacional mediante solicitação, contemplando voz, dados e acesso à internet, juntamente com mensagens de texto (SMS) isentas de tarifação para todas as operadoras nacionais. O pacote inclui ainda uma alocação de dados destinada ao acesso restrito à internet por meio de dispositivos móveis, com capacidade de 50GB, com uma redução mínima de velocidade após o esgotamento da franquia. Adicionalmente, o serviço engloba o acesso ilimitado ao *WhatsApp*, sem consumo da franquia de dados, e a disponibilização gratuita de um sistema de gestão online (APP). Outros serviços eventualmente previstos no Termo de Referência estão igualmente contemplados, sem a incidência de cobranças adicionais. Utilização por demanda para o período de 60 meses. Fornecimento de smartphone TIPO 3, em regime de comodato, com chip virtual – eSIM/SIM incluso.

Valor da Contratação: O montante mensal estimado para esta contratação é de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e montante global da contratação de R\$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais), referentes a 102 unidades do Item 01, com valor unitário mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais), 115 unidades do Item 02, com valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), e 02 unidades do Item 03, com valor unitário mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos da tabela contida na cláusula 2.1 do instrumento contratual.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por sucessivos períodos, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 – Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801 – Função: 03 Essencial à Justiça – Subfunção: 122 Administração Geral – Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado – Ação/ Subação: 2088/208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.40.01 Serviço de Tecnologia da informação e comunicação - PJ.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 05/2024-DPE/RN, conforme Processo Administrativo nº 06410018.000635/2024-58, Constituição Federal, pela Lei Federal nº 14.133/21, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Federal nº 13.709/2018, pela Resolução nº 310/2023-CSDP-DPE/RN, Resolução Anatel nº 717/2019 e, quando aplicável, pela Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ nº 07.628.844/0001-20

Carlota Braga de Assis Lima
Telefônica Brasil S.A
CNPJ nº 02.558.157/0001-62

Claiton Merg Carvalho
Telefônica Brasil S.A
CNPJ nº 02.558.157/0001-62

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=RN5Z9Q2WGU-7WT90HL3TW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RN5Z9Q2WGU-7WT90HL3TW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 376/2024-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gerenciador(a), gestor(a) e fiscal dos pedidos de execução da Ata de Registro de Preços de nº 29/2024-DPE/RN, com vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, que têm como objeto a prestação de serviços de fornecimento e instalação de pórticos detectores de metais destinados à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gerenciadora titular: Maria Edna Trindade de Lima, matrícula nº 11.762-5;

II – Gerenciadora substituta: Jacilene Márcia Vieira, matrícula nº 155.119-1;

III – Gestora dos instrumentos de execução das atas: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

IV – Gestor substituto dos instrumentos de execução das atas: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

V – Fiscal das atas e instrumentos de execução: Alcinete Beserra de Araújo, matrícula nº 84.525-6;

VI – Fiscal das atas e instrumentos de execução substituto: Sérgio Tavares da Silva, matrícula nº 096.369-0.

Art. 2º. Ao(à) Gerenciador(a) caberá as seguintes atribuições:

I – analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;

II – efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja tempestiva;

III – providenciar a publicação trimestral, no Diário Oficial do Estado, do quadro geral de preços registrados;

IV – disponibilizar as Atas de Registro de Preços no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e documentos licitatórios correlatos;

V – sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;

VI – comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência das atas de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório ou de prorrogação da vigência da Ata;

Art. 3º. Ao(à) Gestor(a) dos instrumentos de execução à Ata de Registro de Preços incumbe:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do instrumento equivalente ao contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal;

II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do instrumento;

III – gerenciar a expedição das ordens de serviço e de compra relativas à execução da Ata de Registro de Preços, utilizando como parâmetro o controle e disponibilidade dos quantitativos registrados informado pelo(a) gerenciador(a);

IV – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal da Ata de Registro de Preços, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

V – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao instrumento equivalente ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VI – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do instrumento equivalente ao contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

VII – designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

VIII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;

IX – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 4º. São atribuições do(a) Fiscal da Ata de Registro de Preços e seus instrumentos de execução:

I – conhecer as condições estabelecidas nas atas de registro de preço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;

II – acompanhar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com as Atas de Registro de Preços;

III – controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva;

IV – receber, provisoriamente, o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e/ou Serviços;

V – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação escrita da contratada;

VI – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos na prestação do serviço executado eventualmente cometidos pela contratada;

VII – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ata e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade, bem como propor, se necessário, as glosas administrativas cabíveis, com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e na Resolução nº 296, de 01 de fevereiro de 2023, da Defensoria Pública do Estado;

VIII – acompanhar, durante toda a execução dos serviços, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à Ata de Registro de Preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

X – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 5º. O(a) gerenciador(a), gestor(a) e fiscal da ata de registro de preços e seus instrumentos de execução que não observarem as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor, nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15821

Defensoria Pública

Natal, 28 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=RN5Z9Q2WGU-JSXORJ8XKQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RN5Z9Q2WGU-JSXORJ8XKQ-P2TH9ZW2VI

